



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
CPPD – MUZAMBINHO Nº 04/2016**

**AFASTAMENTO DOCENTE PARA QUALIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Campus Muzambinho no uso de suas atribuições legais e regimentares e, ainda, considerando:

- a) qualificar, estimular a atividade de conhecimento e divulgar a produção científica de docentes do IFSULDEMINAS, com vistas à consolidação da pesquisa indissociada do ensino e da extensão;
- b) estabelecer, de acordo com as legislações vigentes e resoluções internas do IFSULDEMINAS vigentes, o afastamento para qualificação dos docentes do Instituto em cursos desta natureza no Brasil ou no exterior;
- c) normatizar os critérios e procedimentos para viabilizar a participação de docentes do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho – em cursos de *Stricto sensu* e pós-doutorado; torna pública a seguinte chamada:

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Estabelecer o Programa de Afastamento de Docentes do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho para qualificação *Stricto sensu* e pós-doutorado, com liberação integral, fundamentada na Resolução do Conselho Superior Nº 068/2016, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12.

1.2. Conceder afastamento aos docentes que atendam todos os requisitos legais, assegurando todos os direitos e vantagens a que fazem jus, em razão do respectivo cargo, § 3º, art. 31 da Portaria nº 475/87.

## **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1. O quantitativo de vagas totais, considerando as utilizadas em afastamento e as vagas disponíveis, deverá ser no mínimo de 10% do número de docentes efetivos em cada campus, podendo ser ampliado em uma vaga sob análise da Direção Geral do campus juntamente com a CPPD de Campus.

2.2. Para o presente edital de chamada pública há a previsão de no mínimo 1 vaga.

2.3. Havendo a disponibilização de vagas ao longo dos próximos 180 (cento e oitenta) dias, serão contemplados os docentes que atenderem a todos requisitos legais.

2.4. O resultado deste edital de chamada pública terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação do resultado classificatório. Os candidatos não contemplados poderão participar de todas as chamadas subsequentes.

## **3. CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NA CHAMADA**

3.1. Ser servidor docente do quadro permanente do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho e não possuir nenhum impedimento legal para o afastamento integral.

## **4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

4.1. O docente deverá entregar os documentos, listados abaixo, no Recursos Humanos (RH) das 7:00 h às 18:00 h de segunda a sexta-feira em dias úteis:

a) Formulário de cadastro docente para chamada (Anexo I);

b) Documentos comprobatórios das informações prestadas no Anexo I, conforme Art. 11 da Resolução Nº 68 de 14 de setembro de 2016.

4.2. Período de inscrição: 4 de novembro a 18 de novembro de 2016.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A pontuação do processo de seleção será distribuída com base nos seguintes atributos:

I - Quarenta pontos para o tempo de efetivo exercício na Rede Federal de Ensino.

II - Dez pontos para o conceito Capes do curso. Para cursos de mestrado e doutorado no exterior e pós-doutorado será considerado o conceito 6 para cálculo da pontuação.

III - Vinte pontos para o tempo de matrícula no curso.

IV - Trinta pontos para o Relatório Semestral de Trabalho Docente.

§ 1º- O docente que comprovar maior quantitativo nos atributos dos incisos I, II e III, receberá o número máximo de pontos do mesmo e os docentes restantes receberão pontuação proporcional.

§ 2º- O tempo de efetivo exercício e de matrícula no curso serão contados em dias até a data da publicação do Edital de Chamada Pública de Afastamento e deverão ser comprovados com a apresentação da declaração dos órgãos responsáveis.

§ 3º- Os docentes que comprovarem 140 pontos ou mais no Relatório Semestral de Trabalho Docente receberão a pontuação máxima no inciso IV e os docentes restantes receberão pontuação proporcional.

§ 4º- Para receber a pontuação do inciso IV, o docente poderá apresentar 1 (um) Relatório Semestral de Trabalho Docente com status “Relatório Aprovado”, referente a um dos dois semestres anteriores à Chamada de Afastamento.

§ 5º- O Relatório Semestral de Trabalho Docente com status “Relatório Aprovado”, poderá ser substituído por declaração de atividades, com as respectivas pontuações, assinada pela Comissão de Verificação da Normativa para as Atividades Docentes do IF SULDEMINAS ou pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional.

## **6. DO AFASTAMENTO**

6.1. Para o início do trâmite do seu afastamento, o docente classificado pela CPPD local, dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com a chamada vigente, deverá protocolar a documentação à Direção Geral do Campus, no prazo máximo de 15 dias úteis da publicação final do resultado da chamada. O docente deverá apresentar os seguintes documentos:

**I** - Requerimento especificando e justificando as datas de saída e de retorno;

**II** - Carta de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação *Stricto sensu* ou pós-doutorado.

§ 1º- Ao protocolar a documentação, o docente deverá informar a data de saída de seu afastamento com no mínimo 40 dias de antecedência.

§ 2º- Para outras vagas que surgirem durante a vigência da chamada, o prazo máximo de 15 dias úteis para protocolar a documentação à Direção Geral do Campus, será contado a partir da data em que o docente receber a comunicação da existência da vaga.

§ 3º Caberá à Coordenação Geral de Recursos Humanos do campus manter um controle das vagas disponíveis e informá-las aos classificados das Chamadas de Afastamento e à CPPD de Campus.

§ 4º- A concessão do afastamento ocorrerá após a emissão da portaria de autorização.

§ 5º- Caso o docente classificado não atenda o prazo máximo de 15 dias de que trata este artigo, a vaga será oferecida ao próximo docente da lista de classificados da Chamada e o referido docente será reclassificado no último lugar da lista de classificação.

6.2. O tempo de afastamento é concedido pelos prazos máximos de 18 meses para o mestrado, 42 meses para o doutorado e 12 meses para pós-doutorado.

§ 1º- O tempo de afastamento será contado a partir da data da portaria de afastamento.

§ 2º- O docente que necessitar de período de prorrogação, deverá fazê-lo junto à CPPD, uma única vez, por um período de até 180 dias. Exceto para pós-doutorado, em que o DECRETO Nº 5.707, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 em seu Art. 9º, inciso III, limita

em doze meses o período total de afastamento. O docente não poderá somar mais que 5 anos afastado da Instituição.

§ 3º- Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

§ 4º- Caso o servidor afastado seja desligado do programa *Stricto sensu* ou o pós-doutorado, sem a devida conclusão do curso e sem justificativa legal, serão aplicados os dispositivos da Lei 11.907/2009, complementar à Lei 8.112/1990.

§ 5º- Caso o docente defenda sua dissertação ou tese com mais de 30 dias de antecedência do prazo previsto para o retorno, deverá informar à Direção do Campus, que irá providenciar a documentação para retorno em até 30 dias.

Parágrafo único: Caso o docente não reassuma suas atividades em até 30 dias após o término do afastamento concedido e/ou conclusão do programa, serão tomadas as medidas cabíveis, amparado pelas Leis que regem as atribuições e responsabilidades dos servidores públicos federais.

6.3. O docente autorizado a afastar-se para *Stricto sensu* ou pós-doutorado deverá cumprir as seguintes exigências:

**I** - Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade referente às condições fixadas nesta resolução, que se encontra na Gerência de Gestão de Pessoas ou setor equivalente, que irá anexá-la ao processo de afastamento do servidor;

**II** - Enviar à Coordenação Geral de Ensino, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado do programa do curso, comprovando a frequência, relatório de suas atividades no curso e, no caso do *Stricto sensu*, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho (este documento será anexado à pasta do servidor) e previsão de data de defesa;

**III** - Dedicar tempo integral às atividades do curso até o seu retorno à Instituição;

**IV** – Mencionar o IFSULDEMINAS na Dissertação ou Tese e em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no pós-doutorado;

**V** - Ao fim do curso, enviar à Coordenação Geral de Ensino, cópia da Dissertação, Tese, relatório ou equivalente (pós-doutorado), para encaminhamento ao setor bibliotecário para arquivamento.

Parágrafo único – Caso o docente possua cargo de direção ou função gratificada será exonerado do mesmo no momento da liberação. A Direção Geral não terá o compromisso de reconduzir o docente à sua função quando este retornar à instituição.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. O presente edital de chamada pública obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

I - **Período de inscrições:** do dia 4 de novembro até às 18h do dia 18 de novembro de 2016.

• **Local para inscrição:** Recursos Humanos do Campus Muzambinho das 7:00 h às 18:00h de segunda a sexta-feira em dias úteis.

• **Resultado da Seleção:** 21 de novembro 2016 no site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

• **Pedidos de Reconsideração:** deverão ser entregues no Recursos Humanos no dia 22 de novembro de 2016, das 7 às 18h.

• **Resultado de Pedidos de Reconsideração e Resultado Final:** 23 de novembro de 2016.

• **Previsão do início do afastamento:** 24 de novembro.

## **8. DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

8.1. Deverá ser entregue no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital de Chamada Pública de Afastamento Docente para Qualificação.

8.2. Não será concedido afastamento para nível inferior ou igual aquele que o docente já detém.

8.3. Os critérios de seleção serão classificatórios.

8.4. O critério de desempate para fins de classificação é estabelecido na seguinte ordem:

**I** – Docente ainda não contemplado com afastamento;

**II** – Maior tempo de efetivo exercício profissional no IFSULDEMINAS;

**III** – Maior idade.

8.5. Não é garantido que o tempo de afastamento que trata esta Resolução, seja computado para cálculo de aposentadoria especial de docentes.

8.6. Em caso de docente que realizar a sua qualificação, no todo ou em parte, no exterior, para saída do país, deverá realizar o processo de autorização, com ciência da CPPD de Campus.

8.7. Os casos omissos a esta resolução normativa serão resolvidos, em primeira instância, pela CPPD Institucional.

Parágrafo único: Caso persista a dúvida, será encaminhada ao Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSULDEMINAS, que sugerirá seus devidos encaminhamentos.

Muzambinho, 04 de novembro de 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS, CAMPUS MUZAMBUNHO**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO DOCENTE**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
CPPD – MUZAMBUNHO Nº 01/2016**

**AFASTAMENTO DOCENTE PARA QUALIFICAÇÃO**

<b>Nome do Servidor</b>	
<b>SIAPE</b>	

**Nome do Programa de Pós-Graduação:**

**Curso Pretendido:**

- ( ) Mestrado  
( ) Doutorado  
( ) Pós Doutorado

<b>ATRIBUTOS PARA AVALIAÇÃO</b>	
<b>I - Tempo de Serviço na Rede Federal, em dias</b>	
<b>II - Conceito CAPES para o Programa de Pós-Graduação</b>	
<b>III - Tempo de matrícula efetiva no curso, em dias</b>	
<b>IV - Pontuação do Relatório Semestral de Trabalho</b>	

Muzambinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**Observação: A ausência da documentação declarada, neste anexo, fará com que o candidato tenha a pontuação zerada no correspondente quesito na classificação.**